

Índice

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 243/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 085/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 082/2026	2
Gabinete do Prefeito	3
DECRETO	3
Decreto nº 203/2026, de 26 de agosto de 2026	3
Decreto nº 204/2026, de 26 de agosto de 2026	5
AVISO DE RATIFICAÇÃO	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	7

**Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
243/2025**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº. 243/2025;- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA., OBRA, URB. TRÂNSITO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme DECRETO Nº 02/2021; CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.011.896/0001-89; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de ponte no Município de Senador Lá Rocque/MA; O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 243/2025 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2026; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0082 1.019 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, de Pontes e Bueiros; Fonte de Recursos: Convênio nº 258/DPCN/2023 (Transferegov 951788/2023). Senador La Rocque (MA), 12 de fevereiro de 2026. Marcos José Ribeiro Lucio — Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 4papdo8imwx20260827160805

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 085/2026; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2026; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa – Portaria nº 002/2025; CONTRATADO; GO PLAYER SPORTS LTDA - CNPJ: 18.273.290/0001-02; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DO CAMPEONATO DE FUTEBOL.; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2026; VIGÊNCIA: 31/12/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27 812 0093 2.049 – Apoio ao Desporto Amador; VALOR TOTAL: R\$ 131.500,00 (cento trinta um mil e quinhentos reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque–MA, 27 de agosto de 2026. Marcos José Ribeiro Lúcio – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: erw6ddcxfg20260827160821

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 082/2026; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 021/2026; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da secretaria municipal de administração e planejamento, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Srº. Marcos José Ribeiro Lucio, portador do CPF. Nº 023.615.873-27, nomeado pela Portaria nº 02/2025, ORDENADOR DA DESPESA CONTRATADO: WELLINGTON DE SOUSA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 041.614.503-54; OBJETO Locação do imóvel localizado no endereço na Avenida Mota e Silva s/n – Alto da Pipira, CEP. 65.935-000, de propriedade de WELLINGTON DE SOUSA SILVA para abrigar as instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2. 007 - Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque–MA, 21 de agosto de 2026. Marcos José Ribeiro Lucio – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: oml1gcq7k220260827160824

Gabinete do Prefeito

DECRETO

Decreto nº 203/2026, de 26 de agosto de 2026

Decreto nº 203/2026, de 26 de agosto de 2026.

“Cria o Núcleo de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA, em apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque/MA,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme instrumento próprio, cuja existência e vigência deverão ser conferidas no processo administrativo correspondente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 171/2025, de 12 de agosto de 2025, caso confirmados sua numeração, data, vigência e conteúdo no processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar apoio técnico à coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização, cujo acompanhamento e monitoramento competem à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Alfabetização - NAF, unidade de apoio técnico-pedagógico vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Senador La Rocque/MA.

Art. 2º - O NAF tem por finalidade prestar apoio técnico-pedagógico à Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem substituir as competências de coordenação estratégica, acompanhamento e monitoramento atribuídas à Secretaria e ao Conselho Municipal de Educação pelo Decreto Municipal nº 171/2025.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao NAF:

I - apoiar a execução local das ações relacionadas à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa;

II - apoiar ações de formação continuada em alfabetização para profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - subsidiar a seleção, a aquisição, a produção e a distribuição de materiais didático-pedagógicos e de recursos de tecnologia assistiva, observadas as orientações técnicas e a legislação aplicável;

IV - apoiar a organização, a aplicação e a análise de avaliações diagnósticas e de avaliações externas, quando realizadas pela rede municipal ou por órgãos competentes;

V - apoiar a elaboração e o acompanhamento de ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens de alfabetização;

VI - fomentar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização;

VII - prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação e subsidiar os instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, inclusive os relatórios destinados à Secretaria e ao Conselho Municipal de Educação;

VIII - produzir informações técnicas e propor medidas de aperfeiçoamento das ações municipais de alfabetização.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º - O NAF será integrado, no mínimo, pelos seguintes representantes ou funções técnicas:

I - Articulador ou Articuladora Municipal da Renalfa;

II - responsável municipal pelas ações de alfabetização;

III - coordenador ou coordenadora dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - formador ou formadora municipal, quando houver programa ou ação de formação continuada adotado pelo Município.

Parágrafo único - A composição poderá ser complementada por outros profissionais da educação, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade da estrutura administrativa municipal.

Art. 5º - Os integrantes do NAF serão designados por ato específico da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal aplicável e as atribuições dos cargos ou funções de origem.

Art. 6º - O exercício das atribuições no NAF não implicará, por si só, criação de cargo, função, gratificação ou remuneração, salvo previsão expressa em lei e observância das exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 8º - O NAF atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e com a Comissão Municipal de Alfabetização prevista no art. 9º, XVIII, do Decreto Municipal nº 171/2025, respeitadas as competências legais e regulamentares de cada órgão ou unidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 26 de agosto de 2026.

BARTOLOMEU GOMES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: mwo9erpmsb420260827120839

Decreto nº 204/2026, de 26 de agosto de 2026
Decreto nº 204/2026, de 26 de agosto de 2026.

“Regulamenta a Comissão Municipal de Alfabetização prevista no Decreto Municipal nº 171/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Senador La Rocque/MA,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a competência municipal para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme instrumento próprio, cuja existência e vigência deverão ser conferidas no processo administrativo correspondente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar, acompanhar e monitorar as ações municipais voltadas à alfabetização,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização, aqui intitulada como Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O CEMA tem por finalidade apoiar a articulação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas e ações municipais de alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a política municipal de educação.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete à CEMA:

I - acompanhar a implementação das ações municipais de alfabetização;

II - analisar indicadores de aprendizagem e de alfabetização da rede municipal;

III - propor estratégias para o aperfeiçoamento dos resultados educacionais;

IV - articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos ou entidades envolvidos;

V - acompanhar o cumprimento das metas pactuadas em programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;

VI - propor medidas de cooperação, formação e mobilização da comunidade escolar;

VII - elaborar ou apreciar relatórios de acompanhamento, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - recomendar providências para reduzir desigualdades de aprendizagem, observadas as necessidades da rede municipal.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º - A CEMA será composta, no mínimo, por representantes dos seguintes segmentos, em conformidade com o art. 9º, XVIII, do Decreto Municipal nº 171/2025:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Articulação Municipal da Renalfa;

III - diretores ou diretoras de escolas da zona urbana e da zona rural;

IV - coordenadores ou coordenadoras pedagógicos da zona urbana e da zona rural;

V - professores alfabetizadores da zona urbana e da zona rural;

VI - Conselho Municipal de Educação;

VII - Núcleo de Alfabetização;

VIII - outros representantes vinculados às ações municipais de alfabetização, inclusive da educação especial, quando designados pela autoridade competente.

§1º - A indicação dos representantes e a definição do número de membros observarão a estrutura administrativa municipal e a conveniência do serviço.

§2º - A composição nominal do CEMA será formalizada por ato específico de designação.

Art. 5º - Os membros da CEMA serão designados por ato da Secretária ou do Secretário Municipal de Educação, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 6º - A participação no CEMA será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo do ressarcimento de despesas realizadas em serviço, quando expressamente autorizadas e observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A coordenação, a periodicidade das reuniões, o quórum e os demais procedimentos de funcionamento do CEMA serão definidos em regimento interno ou em ato da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal.

Art. 8º - O CEMA poderá solicitar informações e promover articulações necessárias ao desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da autonomia e das competências legais dos órgãos e entidades envolvidos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As atividades da CEMA serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos órgãos e agentes públicos que dela participarem.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 26 de agosto de 2026.

BARTOLOMEU GOMES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: 7hghisfupqx20260827130848

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, RATIFICO a decisão à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, para Locação do imóvel localizado no endereço na Avenida Mota e Silva s/n – Alto da Pipira, CEP. 65.935-000, de propriedade de WELLINGTON DE SOUSA SILVA para abrigar as instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE. VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), Referente a vigência de 12 (Doze) meses de locação, tudo em conformidade com o artigo 74, §5º inciso V. da Lei nº 14.133/2021. Senador La Rocque/MA, 21 de agosto de 2026. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: tcactclplgrj20260827160841

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Welton Lopes de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br